



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA,
MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, COM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, e a empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.566.790/0001-87, neste ato, representada por **PAULO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA**, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.480.464-44, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROADs n.ºs 24.099/2024** (Acompanhamento) e **13.849/2025** (Alteração), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, rescindir o contrato, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo formaliza a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo TRT6 n.º 32/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de recepcionista, mediante execução indireta, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em decorrência do pedido da **CONTRATADA**, aceito pelo **CONTRATANTE**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual original, no artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/2021, e autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 170 do Proad n.º 13.849/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido o dia **31/07/2025** como a data de rescisão do aludido Contrato, consoante acordo firmado entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compromete-se o **CONTRATANTE** a apurar eventuais saldos contratuais devidos, realizando o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compromete-se a **CONTRATADA**, no mesmo prazo da Cláusula anterior, a adimplir eventuais obrigações remanescentes, tais como desmobilização, entrega de documentos, comprovação de quitação de encargos trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – Com a formalização do presente Termo, extingue-se a garantia da execução contratual, prestada pela **CONTRATADA**, conforme previsão do item 9.1, "d", da Apólice (fl. 216 do Proad n.º 24.099/2024).

CLÁUSULA QUINTA – Cumpridas as obrigações supra, as partes dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **RESCISÃO CONSENSUAL** do contrato subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife, data conforme última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE - TRT6

CONTRATADA

VISTOS:

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6